



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 81, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui Junta Médica para realização de perícia por equipe multidisciplinar no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-PE-PP-90-08.2014.5.90.0000; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6008373/2023-00,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Junta Médica para realização de perícia por equipe multidisciplinar no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em cumprimento ao acórdão prolatado nos autos do Processo CSJT-PE-PP-90-08.2014.5.90.0000, com os seguintes membros:

I - ESTERLINA SANTA DE ARAÚJO, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Medicina - Clínica Médica, do Tribunal Superior do Trabalho, que a presidirá;

II - ROMULO ALZUGUIR MONTIJO, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Medicina - Clínica Médica, do Tribunal Superior do Trabalho, como vice-presidente;

III - EINSTEIN FRANCISCO DE CAMARGOS, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Medicina - Clínica Médica, do Tribunal Superior do Trabalho; e

IV - PRISCILLA DE SOUZA DO CARMO RAMOS, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Medicina - Oftalmologia, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 2º** Delegar ao Secretário-Geral do CSJT a competência para edição dos atos necessários à realização da perícia médica, a ser realizada em 30 de janeiro de 2024, inclusive a expedição de ato de viagem.

**Art. 3º** Torna-se sem efeito o [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 74, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023](#).

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.